



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013**

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1 É eleito o Foro da Comarca de ALTOS para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Altos - PI, 28 de novembro de 2023.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal de Altos - PI

Contratante

Douglas de Sousa Borges  
Responsável do Gerenciamento SRP- PMA/PI

ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E  
COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E  
CNPJ: 02.488.226/0001-09

ET DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 38.328.298/0001-36

MP DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 25.329.948/0001-16



ID: 2343EEA183B34  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

**Considerando** as disposições da Lei n.º 8.666/93, especialmente em seu artigo n.º 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

**Considerando** que constatamos somente agora que o Aditivo Contratual n.º 2/2023, do Contrato Administrativo n.º 042/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º R002/2022, que consta no anexo único deste ato, não foi publicado;

**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

**Considerando** que não se consta, na ausência da publicação do Aditivo Contratual n.º 2/2023 do Contrato Administrativo n.º 042/2022, constante no anexo único, qualquer lesão ao Interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhor condição para a administração;

**Considerando**, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei n.º 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que não se evidenciem acarretar lesão ao Interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao Aditivo Contratual n.º 2/2023, do Contrato Administrativo n.º 042/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º R002/2022, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei n.º 8.666/93.

Esta Convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal no 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao Interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Altos-PI, 04 de março de 2024

Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 042/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER AO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI E A EMPRESA SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA).**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11**, estabelecida a praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por Maxwell Pires Ferreira, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI.

**CONTRATADO: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)**, CNPJ: 10.644.834/0001-93, com endereço sito na Rua Joaquim Barroso, 4350, sala 01, Bairro Santa Luzia, CEP 65.020-030, Teresina - PI, representada neste ato por seu representante legal, **Sr. GERALDO DE SOUSA DAS NEVES**, CPF nº 473.703.783-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 042/2022, oriundo do Pregão Eletrônico R002/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Por este Termo Aditivo ao contrato n.º 042/2022 será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do último termo aditivo ou contrato.

**CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

Orçamento Geral do Município de Altos/PI e outras fontes classificação orçamentária da despesa é 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato n.º 042/2022 desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Altos-PI, 23 de dezembro de 2023.

**MAXWELL PIRES FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS  
CONTRATANTE

**SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)**  
CNPJ: 10.644.834/0001-93  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

ID: 10F977ADD5FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)

CNPJ 06.553.689/0001-68

Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N

Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192

CEP 64.630-000

E-MAIL: bocainacpl@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-PMB/PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024

Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, onde referia-se ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, cujo o objeto tratava-se da "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI", publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial das Prefeituras Piauienses - DOPP, e no Jornal Meio Norte, todos na data de 29/02/2024.

Motivo: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o Aviso de Licitação do objeto citado acima, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Aviso de Licitação retificado será republicado posteriormente.

Maiores informações poderão ser solicitadas na CPL/PMB-PI, e pelo E-mail: [bocainacpl@gmail.com.br](mailto:bocainacpl@gmail.com.br)

Bocaina-PI, 04 de março de 2024.

**Anderson Rafael Leal Brito**  
Pregoeiro

ID: FC4CDFF6B89B4

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS  
RESULTADO FINAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, PROFESSOR DE APOIO E PROFESSOR DE AEE

EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2023  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALTOS - SEMED, no uso das atribuições legais que lhe conferem, torna pública a 13ª

CHAMADA DOS CLASSIFICADOS  
DE ACORDO COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- Documento de Identificação;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- CTPS (Carteira de Trabalho);
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;
- Curriculo com os documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;

DATA DA CHAMADA: 13 de Março de 2024  
HORÁRIO: CONFORME CRONOGRAMA I  
LOCAL: Centro Administrativo/SEMED  
Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, 4446, Q-B, Lote 1  
Bairro: São Sebastião, Altos - PI, 64290-000

I. Os candidatos dos anos finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, Professor de Apoio e Professor de Educação Infantil e Professor de anos iniciais do Ensino Fundamental deverão comparecer à SEMED no dia 13 de Março de 2024 das 08h às 13:30h

Ficam CONVOCADOS OS PROFESSORES abaixo relacionados, discriminados por área de atuação, a comparecer no endereço, horário e local, obedecendo o protocolo sanitário municipal, para lotação no quadro de vagas disponíveis, conforme resultado do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 03/2023

CARGO: 12- Professor de Apoio

ORDEM	NOME	CPF
243	ANTÔNIA FRANCISCA DE SENA	850.651.613-72

CARGO: 2- Professor do Ensino Fundamental – (Língua Portuguesa)

ORDEM	NOME	CPF
20	MARIA JOSE ALVES DA CUNHA OLIVEIRA	871.365.113-72

CARGO: 1- Professor de Educação Infantil e Professor de anos Iniciais do Ensino Fundamental

ORDEM	NOME	CPF
251	BRENNDA DANIELE MORAES DA SILVA	064.521.223-71

*Silvia*

Silvia Maria Lira dos Santos  
Secretária de Educação  
Port. GB - PMA Nº 005/2021  
CPF: 240.626.393-91



ID: 714C79EDE1BD4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
RUA VEREADOR JACINTO RODRIGUES COELHO, 310, BELA VISTA  
QUEIMADA NOVA – PI  
CNPJ: 00.605.496/0001-27

PORTARIA Nº 001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o regimento interno desta entidade.

**RESOLVE:**

**NOMEAR ADELMAGNO COELHO RODRIGUES**, servidor efetivo desta casa, CPF Nº 074.024.823-59, para exercer o cargo de **CONTROLADOR (A) INTERNO** junto a CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01.02.2024**.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE**

QUEIMADA NOVA – PI, 11 de março de 2024

GILMAR MACEDO Assinado de forma digital por GILMAR MACEDO DE ANDRADE:7345833304  
ANDRADE:7345833304  
33304  
Dados: 2024.03.11 08:32:29 -03'00'

**GILMAR MACEDO DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

[www.queimadanova.pi.leg.br](http://www.queimadanova.pi.leg.br)